

PARECER TÉCNICO SEI Nº 27736484

Joinville, 04 de dezembro de 2025

Processo: **140 - Centro Educacional Machado de Assis**

Protocolo: **20713/2025**

Endereço do empreendimento: Rua Herval do Oeste, nº 306 e nº 335, Saguáçu

Inscrição cadastral: 13.20.45.21.0290 e 13.20.44.48.0400 (prédios); 13.20.45.21.360 e 13.20.45.21.347 (estacionamentos)

Interessado: Centro Educacional Machado de Assis Ltda

Ambiville Engenharia Ambiental Ltda

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - **Parecer Técnico Conclusivo**

Após o recebimento do protocolo, a Comissão Técnica de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI nº 26293182/2025 de 31 de Julho de 2025, Ofício SEI nº 26606535/2025 de 28 de Agosto de 2025 e Ofício SEI nº 26768399/2025 de 11 de Setembro de 2025. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 27 de Agosto de 2025, 12 de Setembro de 2025 e 20 de Outubro de 2025 e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI nº 26849623/2025, em 18 de Setembro de 2025.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal ND na data de 09 de Outubro de 2025, com base no Art. 11 do Decreto nº 56.543, de 19 de setembro de 2023. A audiência pública ocorreu no dia 13 de Novembro de 2025, às 19h00, nas instalações da AABB - Associação Atlética Banco do Brasil, à Rua do Ouro, nº 185, Iririú, Joinville/SC.

Não houve questionamentos na referida audiência.

Foi apresentado parecer técnico da Unidade de Pavimentação, respondido pelo Memorando SEI nº 25681787/2025 de 06 de Junho de 2025, Unidade de Drenagem Memorando SEI nº 25394516/2025 de 08 de Maio de 2025, Unidade de Iluminação Pública SEI nº 25352044/2025 de 05 de Maio de 2025, Unidade de Mobilidade Memorandos SEI nº 25506356/2025 de 19 de Maio de 2025 e SEI nº 25942937/2025 de 30 de Junho de 2025, Unidade de Transportes Memorando SEI nº 25500051/2025 de 19 de Maio de 2025 e Secretaria de Cultura e Turismo Memorando SEI nº 25738188/2025 de 09 de Junho de 2025.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o fluxo significativo de veículos, pedestres e ciclistas, devido a implantação do empreendimento, e a inevitável utilização das Ruas Saudades, Herval do Oeste e Guaramirim;

Recomendamos:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.

2. A manutenção do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

2.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação da placa informativa de EIV em execução, conforme modelo e orientações disponibilizadas em instrução normativa da SEPUR, com manutenção da placa no local durante todo o período de obras e de cumprimento das condicionantes;

2.2 Repintura, em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, da Rua Saudades (trecho entre a Rua Canoinhas e Herval do Oeste), Rua Canoinhas, Rua Guaramirim (trecho entre a Rua Canoinhas e Herval do Oeste) e Rua Herval do Oeste (trecho entre a Rua Saudades e Guaramirim), com comunicado

prevíio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEPUR e DETRANS para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

2.4 Respeito à legislação vigente referente à emissão de ruídos, observando os limites estabelecidos para operação, bem como a adoção de medidas preventivas e mitigadoras para evitar incômodos à vizinhança. O empreendedor deverá assegurar que todas as atividades respeitem as normas municipais, estaduais e federais de controle de ruído.

3. Atendimento às demais ações de responsabilidade do empreendedor contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança.

Este Parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente, incluindo as normativas vigentes relacionadas aos limites de emissão de ruídos e sons; a Lei Complementar nº 601/2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada; e o Decreto nº 62.543, de 01 de outubro de 2024, ou o que vier a substituí-lo, que regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação, quando aplicáveis.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica, deverão ser enviados à SEPUR, em formato digital, para o e-mail **eiv@joinville.sc.gov.br**.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.

Conforme o art. 15 do Decreto nº 56.543/2023, qualquer pessoa terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do comunicado no Diário Oficial do Município, para apresentar recurso relativo ao conteúdo do PTC, a ser protocolado no órgão de planejamento urbano, em meio físico ou digital.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2025, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tabata Soares, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2025, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador(a)**, em 04/12/2025, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Felipe da Costa, Coordenador(a)**, em 04/12/2025, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Rogerio Pupo Goncalves, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2025, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27736484** e o código CRC **74AABE4C**.